Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

=LEI Nº 47 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.949=

CÓPIA

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; - FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber escritura de doação de um terreno com a área de - 1.000 m2 de propriedade de Francisco Piazon, onde será construido um predio de tijolos coberto de telhas, de 6X8 metros, para - funcionamento de uma escola municipal no proximo exercicio, localizada no Córrego da Emboscada, visinho do Patrimonio Mourão.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 27 de Dezembro de 1.949

ANTONIO GOULART MARMO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 27 de dezembro de 1.949.

Fausto de Oliveira

Secretário